



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 31 de maio a 06 de junho de 2015 \* nº 1479 \* Pág. 001/09

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N. 8.492 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PARAÍBA, O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PÚBLICAS REFERENTES À PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE JOÃO PESSOA - PMSB-JP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba; art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e, tendo em vista os termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam definidas as regras para a realização das “Conferências Públicas”, relativas à proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa - PMSB-JP, as quais são partes integrantes do processo de elaboração desse Plano, coordenado pela SEMAM, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 8.440/2015.

**Parágrafo Único.** As Conferências terão a seguinte denominação:

- I - Conferência do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa – Etapa I – Diagnóstico
- II - Conferência do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa – Prognóstico (Planejamento)

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 2º** Para os fins deste decreto entende-se por conferência pública a etapa de divulgação e discussão dos produtos oriundos do desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa nas suas diversas fases, coletando contribuições e garantindo a participação social na elaboração do Plano.

**Art. 3º** São objetivos da Conferência do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa – ETAPA I Diagnóstico:

- I - Discutir o PMSB dando conhecimento à população da metodologia utilizada em sua elaboração;
- II - Obter a visão da sociedade, principalmente no que se refere aos problemas enfrentados pela população quanto aos quatro componentes (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas);
- III - Fornecer subsídios a equipe responsável pela elaboração do PMSB-JP para a proposição de diretrizes para a Política de Saneamento Básico do município de João Pessoa, bem como obter dados/ sugestões que possam contribuir para as demais fases do PMSB-JP;
- IV - Referendar os principais problemas nos setores de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas do município de João Pessoa, apresentados no Diagnóstico, na visão dos vários segmentos sociais presentes;
- V - Fornecer subsídios para as prioridades de atuação do PMSB-JP;
- VI - Divulgar as próximas fases do PMSB-JP.

**Art. 4º** São objetivos da Conferência do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa – ETAPA II – Prognóstico (Planejamento):

- I - Apresentar os produtos que foram elaborados (Produtos 3 ao5) até o momento;
- II - Discutir os produtos;
- III - Colher sugestões para análise e possível incorporação ao PMSB-JP.

**Art. 5º** A Conferência do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa – ETAPA I Diagnóstico será realizada no dia 18 de junho de 2015 e terá como finalidade:

- I - Referendar o “Diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus impactos nas condições de vida da população” elaborado para a Fase II do PMSB-JP e divulgar as demais etapas do Plano;
- II - Identificar a percepção da população sobre o tema;
- III - Estabelecer uma discussão acerca dos conteúdos do PMSB-JP;
- IV - Coletar as proposições dos representantes locais acerca do PMSB-JP.

**Art. 6º** A Conferência do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa – ETAPA II Prognóstico será realizada no dia 23 de outubro de 2015 e terá como finalidade:

- I - Referendar os produtos elaborados para o PMSB-JP;
- II - Preparar para a Audiência Pública.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

**Art. 7º** As “Conferências Públicas” serão realizadas na sede distrital do município de João Pessoa/PB, em local de fácil acesso a população.

**Art. 8º.** A convocação para as “Conferências Públicas” será feita através de jornal de grande circulação na cidade de João Pessoa e no Diário Oficial Eletrônico do município de João Pessoa – Atos do governo do Poder Executivo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos e a programação das “Conferências Públicas” serão divulgados por meio do Grupo Técnico Executivo.

**Art. 9º.** Nas etapas das “Conferências Públicas”, os estudos e propostas em análise estarão disponíveis na rede mundial de computadores, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo Único.** Serão lavradas atas das “Conferências Públicas”, que serão divulgadas na rede mundial de computadores, contendo a reprodução de todas as informações prestadas à sociedade, dos debates e sugestões e críticas eventualmente colhidas.

### CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 10** As Conferências terão como temática: "Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa".

**Art. 11** As Conferências serão presididas pela Secretária de Meio Ambiente do Município de João Pessoa e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto de Planejamento do Município ou por um membro do GTE.

**Art. 12** A organização e realização das Conferências serão coordenadas pelo GTE com suporte técnico da SCIENTEC e equipe da SEMAM/SEPLAN da Prefeitura de João Pessoa.

**Art. 13.** Fica estabelecido que as “Conferências Públicas” têm caráter consultivo, devendo as contribuições ser encaminhadas para análise técnica da SCIENTEC e do Grupo de Técnico Executivo, que terão prazo de 15 (quinze) dias para respostas após avaliação fundamentada de cada contribuição.

§ 1º As críticas e sugestões, exclusivamente sobre a proposta de texto do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas da seguinte forma para avaliação:

I – Os conferencistas terão um notebook disponibilizado para cada grupo de trabalho, referentes a cada componente do saneamento, devendo encaminhar suas contribuições em meio digital, no momento das suas apresentações;

II – Os participantes ou interessados que não componham os grupos de conferencistas mas que quiserem se manifestar exclusivamente sobre o texto dos produtos do plano deverão encaminhá-las, via formulário eletrônico a ser disponibilizado exclusivamente durante o período em que o material estiver disponibilizado para consulta ou por escrito, através do preenchimento e impressão do mesmo formulário e entrega exclusivamente nos locais e nos dias de realização dos eventos.

§ 2º As contribuições serão de natureza:

- I. aditiva - que sugere acréscimo de texto;
- II. substitutiva - que sugere substituição de texto ou parte dele;
- III. supressiva - que sugere eliminação de texto ou parte dele.

§ 3º As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão ou crítica.

**Art. 14** O procedimento para realização das “Conferências Públicas” terá o seguinte formato:

§ 1º A 1ª Conferência do PMSB-JP terá duração aproximada de 04 (quatro) horas.

I – 08h: O credenciamento dos participantes iniciará às 08h e ocorrerá simultaneamente a apresentação do diagnóstico.

II – 08h30: Haverá a formação da mesa de acompanhamento dos trabalhos. (Duração: 10 minutos)

III – 08h40: Após a formação da mesa, o presidente da mesa fará a apresentação da Conferência. (Duração: 15 minutos).

IV – 08h55: No início da sessão, o Coordenador dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a Conferência Pública, fazendo a leitura do capítulo referente ao funcionamento da Conferência Pública. Este regulamento deverá ser aprovado pela plenária para continuidade dos trabalhos. (5 minutos)

V – 09h: A apresentação do Diagnóstico do PMSB-JP iniciará às 09h (Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana). (Duração: 1h20min)

VI – 10h20: Formação dos grupos temáticos para discussão do que foi apresentado e levantamento de propostas a serem incorporadas ao Diagnóstico do PMSB-JP - Serão formados três (03) grupos divididos conforme os componentes do saneamento básico abordados no PMSB-JP: abastecimento de água, esgotamento sanitário, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Esses grupos terão 1h para discussão e formulação de propostas.

VII – 11h20: Manifestação da população - Serão disponibilizados 02 (dois) minutos para cada expositor totalizando no máximo 30 (trinta) minutos de exposição.

a) Os formulários para preenchimento serão disponibilizados no momento das inscrições e deverão ser entregues, preenchidos, antes da apresentação do expositor.

b) A ordem de apresentação obedecerá à mesma ordem de inscrição.

c) Caso tenham menos de 15 (quinze) inscritos o tempo restante deverá ser redistribuído entre os inscritos.

VIII – 11h50: Apreciação das propostas e réplicas: Coordenação, GTE e SCIENTEC (15 minutos);

IX – 12h05: Encerramento, realizado pelo Presidente da mesa, ou seu representante;

§ 2º A 2ª Conferência do PMSB-JP terá duração aproximada de 08 (oito) horas.

I – 08h: O credenciamento dos participantes iniciará às 08h e ocorrerá simultaneamente a apresentação do diagnóstico.

II – 08h30: Haverá a formação da mesa de acompanhamento dos trabalhos. (Duração: 10 minutos)

III – 08h40: Após a formação da mesa, o presidente da mesa fará a apresentação da Conferência. (Duração: 15 minutos).

IV – 08h55: No início da sessão, o Coordenador dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a Conferência Pública, fazendo a leitura do capítulo referente ao funcionamento da Conferência Pública. (5 minutos)

V – 09h: A apresentação do Prognóstico (Planejamento) do PMSB-JP iniciará às 09h (Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana). (Duração: 2h)

VI – 11h: Formação dos grupos temáticos (15 minutos).

VII – 11h15: Encerramento do turno da manhã. (Almoço)

#### Retorno dos trabalhos às 14h.

VIII – 14h: Trabalho nos grupos. Serão formados 03 (três) grupos divididos conforme os componentes do saneamento básico abordados no PMSB-JP: abastecimento de água, esgotamento sanitário, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Esses grupos terão 1h30 para discussão e formulação de propostas.

IX – 15h30: Apresentação das propostas. Serão disponibilizados 02 (dois) minutos para cada expositor totalizando no máximo 30 (trinta) minutos de exposição.

a) Os formulários para preenchimento serão disponibilizados no momento das inscrições e deverão ser entregues, preenchidos, antes da apresentação do expositor.

b) A ordem de apresentação obedecerá à mesma ordem de inscrição.

c) Caso tenham menos de 15 (quinze) inscritos o tempo restante deverá ser redistribuído entre os inscritos.

X – 16h00: Apreciação e Réplicas: Coordenação, GTE e SCIENTEC (30 minutos);

XI – 16h30: Encerramento, realizado pelo Presidente da mesa, ou seu representante;

**Art. 15** A última etapa das Conferências do PMSB-JP será a votação das propostas pelos representantes com direito a voto presentes na plenária.

§ 1º Para fins de validação dessa etapa do processo de mobilização social, terão direito a voto nas Conferências do PMSB-JP os representantes citados no art. 19.

§ 2º A aprovação do que for debatido será feita mediante manifestação favorável da maioria simples (50% + 1) dos representantes presentes. Essa etapa terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos em cada Conferência.

#### **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Art. 16** As Conferências, em suas diversas etapas, deverão contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 19.

**Art. 17** A participação, em qualquer uma das etapas, está aberta a população e é de livre iniciativa dos interessados, sendo desejável e incentivada a participação qualificada.

§ 1º A participação da população se dará através dos delegados/conferencistas eleitos nas pré-conferências.

§ 2º Os delegados/conferencistas estarão representando os segmentos sociais identificados como público alvo do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa: representantes dos movimentos populares, poder público e entidades vinculadas ao saneamento básico.

**Art. 18** Os participantes se distribuirão em 02 (duas) categorias:

I - conferencistas, com direito a voz e voto, e

II - observadores, sem direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** Os observadores serão aqueles que por iniciativa própria queiram participar das Conferências sem representar nenhum segmento.

**Art. 19** A representação nas Conferências, dos diversos segmentos eleitos por seus pares, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – 20 (vinte) delegados escolhidos durante a etapa de pré-conferências, sendo 02 representantes de cada pré-conferência.

II - 30 (trinta) representantes do Poder Público, sendo:

a) 04 representantes da Secretaria de Planejamento (SEPLAN);

b) 04 representantes da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM);

c) 03 representantes da Secretaria de Saúde (SMS);

d) 03 representantes da Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC);

e) 03 representantes da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA);

f) 03 representantes da Secretaria de Habitação Social (SEMHAB);

g) 02 representantes da Secretaria de Comunicação Social (SECOM);

h) 02 representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

i) 02 representantes da Secretaria de Finanças (SEFIN);

j) 02 representantes da Procuradoria Geral do Município; e

k) 02 representantes da EMLUR.



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**

Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Chefe da Unidade de Atos - **Arthur Conolly Junior**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

III – 20 (vinte) representantes do setor de saneamento, sendo:

- 02 representantes da CAGEPA;
- 02 representantes da AESA;
- 02 representantes da SUDEMA;
- 02 representantes do SENGGE;
- 02 representantes do SINDUSCON;
- 02 representantes da UFPB;
- 02 representantes do IFPB;
- 02 representantes da ABES-PB;
- 02 representantes do CREA-PB;
- 01 representante do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Sul e
- 01 representante do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba

IV – 30 (trinta) representantes da população que serão escolhidos conforme cadastramento por ordem de chegada ao evento, sendo obrigatória sua presença e permanência.

#### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 20** As despesas com a organização das Conferências correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**Art. 21** Os dados coletados durante as Conferências devem ser remetidos a Coordenação e ao GTE para análise e validação, quando julgados pertinentes, para posterior incorporação ao Plano.

**Art. 22** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelo GTE.

**Art. 23** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 01 de JUNHO de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 253

Em, 25 de fevereiro de 2015

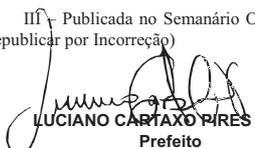
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 6.700/91 e Decreto nº 519/74, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 231/SEDEC de 10 de fevereiro de 2015.

#### RESOLVE:

I – Designar ELIENE DIAS DA SILVA, Titular e JOSEANA FRANCISCA DA SILVA, Suplente, representantes do Comitê Paraibano da Campanha Nacional pelo Direito à Educação e do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Região Sul, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1470 de 29 de março a 04 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção)

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 372

Em, 04 de maio de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/017- e 2015/025238, de 10 de março de 2015.

#### RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 236, c/c o § 1º do artigo 250, combinado com o inciso III do Artigo 37, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), ADRIANO CABRAL DE SOUSA, matrícula nº 54.921-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 375

Em, 07 de maio de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Ordinária nº 12.633, de 12 de agosto de 2013 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 145/2015, de 04 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

I – Dispensar a pedido, MARIA JOSÉ SOARES BÉCHADE, da qualidade de Membro da COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE.

II – Nomear, JOSE ALEXANDRE FERREIRA GUEDES, matrícula nº 10.805-7, para na qualidade de Membro compor a COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 413

Em, 22 de maio de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/041911 e Ofício nº 813/SMS de 14 de abril de 2015.

#### RESOLVE:

I – Exonerar ELISE MARIANNI MEDEIROS DE ARAUJO NOBREGA, matrícula nº 54.226-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do DISTRITO SANITÁRIO V, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 414

Em, 22 de maio de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/041911 e Ofício nº 813/SMS de 14 de abril de 2015.

#### RESOLVE:

I – Nomear JÉSSICA THAYSE VALERIANO DE SOUSA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do DISTRITO SANITÁRIO V, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 415

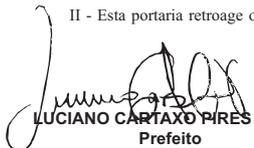
Em, 22 de maio de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 812/SMS de 14 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

I – Nomear ELISE MARIANNI MEDEIROS DE ARAUJO NOBREGA, matrícula nº 54.226-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 435

Em, 02 de junho de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 6.700 de 20 de junho de 1991, combinado com o Decreto nº 519, de 08 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 894/SEDEC, de 02 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

I – Designar MARIA NAZARÉ MACHADO DE ARAÚJO, Titular, e RAQUEL DE OLIVEIRA AMÉRICO NASCIMENTO, Suplente, representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino das Escolas Privadas, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

SEAD

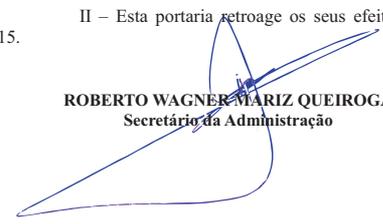
PORTARIA N.º 406

Em, 02 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/059370, 08.405/2015/SMS e Ofício nº 0986/SMS de 21 de maio de 2015.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, KARLA KRISTIANE MONTEIRO DE SANTANA, matrícula nº 69.184-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2015.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

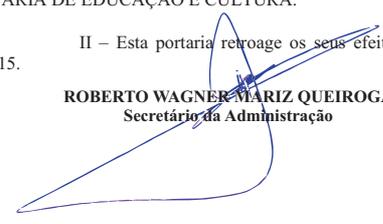
PORTARIA N.º 407

Em, 02 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/057247.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CLECIA RODRIGUES FERNANDES RIBEIRO, matrícula nº 82.515-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2015.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 408/15

João Pessoa, 3 de Junho de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando os atos religiosos relacionados a Corpus Christi, no dia 4 de junho de 2015 (ponto facultativo), em consonância com a Portaria do Governo Federal nº 15, de 3 de fevereiro de 2015, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o Art. 1º, item VIII;

**RESOLVE:**

I - Determinar facultativo o expediente no dia 4 de junho de 2015 (quinta-feira), nas repartições públicas da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo Municipal;

II - Determinar expediente normal no dia 5 de junho de 2015 (sexta-feira);

III - Excetuam-se do disposto do item I, os serviços considerados essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 409

Em, 03 de maio de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/034359.

**R E S O L V E:** determinar que MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO, Enfermeira, Classe II, servidora da Prefeitura Municipal de Patos, ora colocada à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, até 23 de abril de 2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2015.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 412

Em, 03 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/060919.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARLON DIEGO CALDEIRA DA SILVA, matrícula n.º 78.792-2, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2015.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 410

Em, 03 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/034359.

**R E S O L V E:** colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, para prestar serviço na Secretaria da Saúde, com ônus para esta Prefeitura, a servidora SAYONARA MARY VIEIRA DE SA, matrícula n.º 76.945-2, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 01 (um) ano, até 23 de abril de 2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2015.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 413

Em, 05 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/057697.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora CLAUDINE DANTAS BENICIO, matrícula n.º 64.430-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 411

Em, 03 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/060952.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, EDIVAM RIBEIRO DE MOURA, matrícula n.º 83.097-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2015.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 414

Em, 05 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/057905.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ILKA DE CASTRO GOMES, matrícula n.º 27.356-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 415

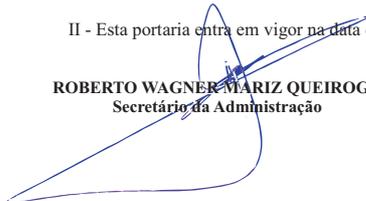
Em, 05 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/058041.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora RAISSA BASTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 68.996-3, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 416

Em, 05 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/058229.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora BRIGIDA BATISTA BEZERRA, matrícula n.º 54.716-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 417

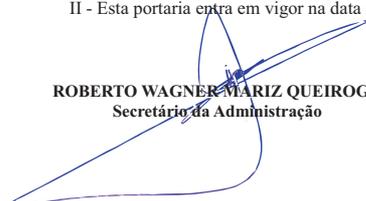
Em, 05 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/058670.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor JAILSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 55.729-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 418

Em, 05 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/059945.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ANA CLAUDIA DIAS DE FONTES, matrícula n.º 54.755-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 419

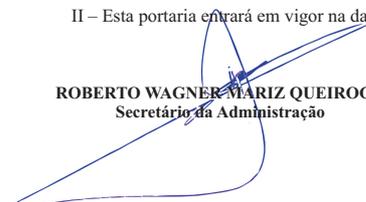
Em, 05 de junho de 2015.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/036372.

**R E S O L V E**: conceder a SAMARA QUEIROZ DO NASCIMENTO FLORENCIO, matrícula n.º 63.879-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 420

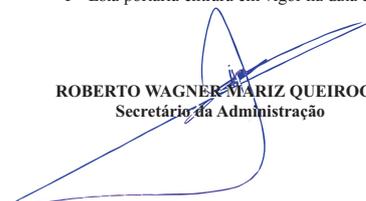
Em, 05 de junho de 2015

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/046337.

**R E S O L V E**: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor DEMETRIO COSTA DE MELO, matrícula n.º 54.441-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Geografia, promovido pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 421

Em, 05 de junho de 2015

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/040513.

**R E S O L V E**: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora DENISE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 55.852-4, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Doutorado em Psicologia Social, promovido pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 422

Em, 05 de junho de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/063438 e Termo de Opção de Cargo Público de 05 de maio de 2015.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ANGELA CHRISTINA LOBO CALDAS, matrícula n.º 24.673-5, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2015

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO N.º 0014977-92.2015.815.2001, HELENIZE CARLOS DE MACÊDO, classificada em 48 lugar, DANIEL BRITO GOMES, classificada em 49 lugar, JOÃO RICARDO JOVENTINO DE SOUSA, classificada em 50 lugar, CLÁUDIO JOSÉ CABRAL, classificada em 51 lugar, MARCOS JOSÉ MELO DA SILVA FILHO, classificada em 52 lugar, WANDER MOREIRA DA SILVA, classificada em 53 lugar, E CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA, classificada em 54 lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA – GEOGRAFIA no Concurso Público, Edital n.º 01 de 08 e novembro de 2013, homologado através da portaria n.º 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

**1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**  
O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, após agendamento prévio, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG \*;
- Avaliação Cardiológica \*;
- Raio X de tórax PA \*;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico \*;
- Sanidade Física e Mental \*;

\* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

**2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, n.º 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):**

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público n.º 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 02 de junho de 2015

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43-2015 – SAÚDE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO N.º 0045093.52.2013.818.2001, KARINY GARDENYA BARBOSA LISBOA DE MELO, classificada em 270 lugar, para o cargo de ENFERMEIRA no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, Edital n.º 01/2010, se apresentar para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) de acordo com o que segue:

**1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**  
Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou “in loco”, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo
- Fator RH
- Machado Guerreiro (Chagas);
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio X de tórax.
- Sanidade Física e Mental

**2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, n.º 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):**

- Registro de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no Conselho de Classe;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (02) foto 3x4 recente;
- Conta bancária – Banco do Brasil.

João Pessoa, 02 de junho de 2015

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**SEGAP**

**PORTARIA nº 001/2015 - SEGAP**

**Dispõe sobre critérios e procedimentos para designação de Profissionais para exercício em substituição nos cargos que especifica, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;
- As disposições organizacionais da Lei Municipal nº 10.429/2005;
- A necessidade de definir normas para a substituição provisória por ausência momentânea das Diretorias do Departamento de Administração e Finanças e da Diretoria da Unidade de Atos Oficiais, bem como situações de vacância quanto à titularidade destas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Na vacância de cargo, nos impedimentos legais, ou na ausência temporária, do(a) titular da Divisão de Administração e Finanças (DAF) desta Secretaria, suas competências legais ficarão a cargo e sob a competência funcional, do(a) titular em exercício da Chefia de Recursos Humanos, servidora Priscilla Otávia Cavalcante de Figueirêdo, matrícula nº 80.875-0.

Art. 2º - Na vacância de cargo, nos impedimentos legais, ou na ausência temporária, do(a) titular da Unidade de Atos Oficiais, suas competências legais e a competência funcional ficarão a cargo, do(a) servidor Auxiliar Administrativo, Antônio Sérgio da Silva, matrícula nº 45.630-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de junho de 2015.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário-Chefe Gestão Governamental e Articulação Política

**SEDEC**

**PORTARIA nº. 12/2015 - SEDEC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, V, e no art. 76, II, ambos da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, combinados com a Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e a Lei Municipal nº. 11.014, de 20 de abril de 2007;

Considerando o Memorando de nº 057/2015 emanado pelo Centro de Capacitação Professores – CECAPRO nos autos do Processo Administrativo de nº 2015/058683;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar e compor os membros Formadores do I Seminário sobre Segurança nas Escolas, aptos a realizarem a formação continuada dos Vigias e Inspectores Escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa no ano 2015.

Art. 2º A comissão será composta pelos Formadores a seguir elencados:

- I – Geraldo Amorim de Souza – Mat. 74.002-1;
- II – Cícero Gregório Lacerda Neto – Mat. 82.107-1;
- III – Marcus Marconi Torres de Lima – Mat. 79.546-1;
- IV – Manoel Pereira Neto – Mat. 74.847-1;
- V – Mayrilane Leite Dias – Mat. 78.796-5;
- VI – Suzany Silva de Menezes – Mat. 78.756-6;
- VII – Gabriel Ramos Santos – Mat. 78.840-6;
- VIII – Vitor Tiberio Sales Soares – Mat. 78.827-9;
- IX – João Batista Chaves de Moura Filho – Mat. 78.804-0;
- X – Érika Ramalho Lima – Mat. 78.765-5;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de Maio de 2015.

  
**Edilma Ferreira da Costa**  
 Secretária de Educação e Cultura

**PORTARIA nº. 14/2015**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com o fundamento na Lei de Licitação Pública de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando também que a Administração pode revogar e anular seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei de nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Anular o Processo Licitatório de nº 2014/123123, Edital do Pregão Presencial de nº 09007/2015, OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA, por interesse da administração pública nos termos do art. 49 da Lei de Licitação Pública de nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa – PB, 03 de junho de 2015.

  
**Edilma Ferreira da Costa**  
 Secretária de Educação e Cultura

## SEDES

## Resolução nº 09 de 25 de maio de 2015

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 371ª Reunião Ordinária de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), das seguintes entidades de atendimento, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

a) **INSTITUTO PARA QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL - IJOVEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.401.674/0002-56, registrada no CMDCA-JP sob o nº 193.

b) **INSTITUTO DOM ULRICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.143.470/0001-89, registrada no CMDCA-JP sob o nº 194.

c) **CENTRO CULTURAL PIOLLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.291.279/0001-84, registrada no CMDCA-JP sob o nº 39.

d) **CENDAC - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.106/0001-53, registrada no CMDCA-JP sob o nº 06.

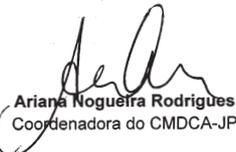
e) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.698/0001-74, registrada no CMDCA-JP sob o nº 33.

f) **ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.353/0001-11, registrada no CMDCA-JP sob o nº 110.

g) **CENTRO DE FORMAÇÃO CIDADÃ MARGARIDA PEREIRA DA SILVA - CFCMPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, registrada no CMDCA-JP sob o nº 122.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 07 de maio de 2015.

João Pessoa/PB, 25 de maio de 2015.

  
Ariana Nogueira Rodrigues  
Coordenadora do CMDCA-JP

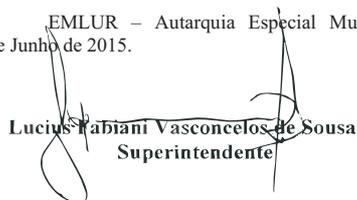
## EMLUR

PORTARIA Nº 042/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 5261/2015, resolve

DEMITIR, por acúmulo de cargo, **DINAH LIRA DE SOUZA**, matrícula 3.444-4, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Junho de 2015.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

## MÊS DE MAIO - I/ 2015

Nº DA NOTIFICAÇÃO e ou AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO/AUTO	PROPRIETARIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
15182/15	13/04/2015	LP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME	208898-3
15184/15	13/04/2015	ANTONIA MARIZE DE MENEZES	180874-5
15188/15	14/04/2015	MANUEL BEZERRA CONFESSOR	120163-8
15200/15	20/04/2015	PEDRINA GONÇALVES LEITE	120124-7
16624/15	16/04/2015	LACERDA & MAIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LT	082452-6
18428/15	16/04/2015	COMPANHIA SISAL DO BRASIL COSIBRA	153557-9
19917/14	04/12/2014	ROBERT LOUIS ARLENAUX	098589-9
20325/15	17/03/2015	JUCINALDO HERCULANO PEREIRA	022960-1
29431/15	23/04/2015	MÁRIO VELOSO CAMELO	155441-7
020293/15	17/04/2015	ROBERT LOUIS ARLENAUX	098589-9
020294/15	13/05/2015	AIDA ALENCAR LEITE	120506-4
020972/15	15/04/2015	ALAIDE DA SILVA CARVALHO	053691-1
020981/15	06/05/2015	G5 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-SPE LTDA EPP	020340-8
020982/15	06/05/2015	G5 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-SPE LTDA EPP	020339-4
020983/15	06/05/2015	G5 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-SPE LTDA EPP	020341-6
020988/15	19/05/2015	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	009411-1
020989/15	19/05/2015	TANIA MARIA MAIA PIMENTA	008558-5
021161/14	16/12/2014	EULLER DE ASSIS CHAVES	102239-3
021676/15	27/04/2015	SOLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	080210-7

021917/15	25/01/2015	JOSÉ WHANDERSON CHAGAS DE CARVALHO	231426-6
022076/15	20/04/2015	ELMO BRAGA MACIEL	101096-4
022077/15	20/04/2015	ELMO BRAGA MACIEL	101097-2
022078/15	20/04/2015	ELMO BRAGA MACIEL	101108-1
022079/15	20/04/2015	ELMO BRAGA MACIEL	101109-0
022365/15	07/05/2015	ROBERT LOUIS ARLENAUX	098589-9
022666/15	15/05/2015	ORLANDO PAIVA JUNIOR	074950-8
022841/15	06/02/2015	GERALDO ALCISO DO NASCIMENTO JUNIOR	102282-2
022919/15	04/03/2015	JULITA COSTA ARANHA	087325-0
022936/15	13/04/2015	MARIA GORETI LIRA MONTEIRO	169250-0
022937/15	13/04/2015	JOSÉ EDILSON DE ARAÚJO	103115-5
022941/15	16/04/2015	MOZART DE FREITAS VENTURA JUNIOR	085735-1
022948/15	27/04/2015	KELNNER MAUX DIAS	086670-9
023154/15	19/05/2015	CONSTRUTORA ITACON LTDA	119854-8
023437/15	20/03/2015	CANDIDA GOMES DA SILVA	101174-0
023528/15	30/03/2015	JACKSON MARTINS MONTEIRO	123956-2
023529/15	30/03/2015	JACKSON MARTINS MONTEIRO	123957-1
023530/15	30/03/2015	JACKSON MARTINS MONTEIRO	123958-9
023531/15	30/03/2015	JACKSON MARTINS MONTEIRO	123959-7
023667/15	13/04/2015	ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	206987-3
023705/15	02/03/2015	CAMINHO DO SOL EMPREENDIMENTOS S/A	270559-1
023706/15	02/03/2015	CAMINHO DO SOL EMPREENDIMENTOS S/A	270560-5
023708/15	23/03/2015	E.C.R CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTD	124988-6
023719/15	29/04/2015	CAMINHO DO SOL EMPREENDIMENTOS S/A	269582-1
023763/15	06/02/2015	TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASS.LTD	101902-3
023819/15	31/03/2015	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA	154850-6
023837/15	19/05/2015	GILSON PEIXOTO FERREIRA	128693-5
023873/15	14/04/2015	JOSÉ CARLOS MACEDO SILVA	080430-4
023875/15	14/04/2015	JOSÉ CARLOS MACEDO SILVA	080431-2
023877/15	20/04/2015	MILENA BARBOSA DE MELO	094973-6
023878/15	20/04/2015	FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE	095117-0
023880/15	22/04/2015	MARIA DE LOURDES M. VASCONCELOS	094609-5
023921/15	26/03/2015	CONSTRUTORA ITACON LTDA	121678-3
023925/15	27/03/2015	CONSTRUTORA ITACON LTDA	121692-9
023926/15	27/03/2015	CONSTRUTORA ITACON LTDA	121690-2
023930/15	31/03/2015	VALDEMIRO TAVARES LUCENA	113160-5
023964/15	04/05/2015	KLERYSSON DE ANDRADE ARAÚJO	119460-7
023970/15	04/05/2015	THIAGO FERREIRA DE SOUZA	119448-8
023972/15	04/05/2015	MARIADE LOURDES MARQUES FERREIR DEALCANTARA	118819-4
024188/15	06/01/2015	DIOGEANA FALCÃO SOUSA DE ALMEIDA	101874-4
024216/15	23/04/2015	LUIZ EDGAR PIRES XAVIER	073932-4
024219/15	27/04/2015	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA NETO	073930-8
024220/15	27/04/2015	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA NETO	073929-4
023438/15	20/03/2015	CANDIDA GOMES DA SILVA	101175-8
024565/15	15/05/2015	ZULEIDE JUSSELINO DE ALMEIDA	095968-5
024601/15	07/05/2015	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	151854-2
024603/15	11/05/2015	TRUST PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP	088918-1
024608/15	19/05/2015	DESCONHECIDO/LOC.CART.ATUAL Nº04.032.0179.0000.000	191442-1
024609/15	19/05/2015	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	090739-1
024613/15	12/05/2015	AZUILA BRAGA LACERDA	091360-0
024651/15	22/04/2015	JOSEFA SANTINA DE ARAÚJO	120139-5
024662/15	11/05/2015	MARCONE FABIO SANTOS BEZERRA	025886-5
024667/15	19/05/2015	AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	026751-1
024714/15	06/05/2015	JOSÉ FERREIRA DE ABREU	114775-7
024720/15	08/05/2015	JOSEMAR LEITE DE ARAÚJO	112972-4
024752/15	27/04/2015	HELENA DA PAZ FERRAO	163182-9
024771/15	06/05/2015	JOSÉ CARLOS MACEDO SILVA	115412-5
024858/15	06/05/2015	FRANCISCO CARDOSO LOPES DE MOURA	119499-2
024869/15	13/05/2015	ELIEZIO ANDRADE DE MORAIS	298899-2
39590/15	20/04/2015	HELTA ROMY NUNES HOLANDA	023194-1
043677/15	18/05/2015	ABINADABE VIEIRA	139336-7
044417/15	13/04/2015	DILETE NOBREGA DE MEDEIROS	130477-1
017875/15	04/02/2015	ODACI TRAJANO DE FREITAS	145503-6
003286/15	17/04/2015	JOSÉ FORMIGA LEITE	255101-2
012730/14	04/08/2014	MARIA DA LUZ FIGUEIREDO RAMOS	095984-7
004892/15	14/05/2015	JSE CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA	082471-2
004893/15	15/05/2015	SEVERINO GOMES DOS PASSOS	016142-0
18176/15	20/05/2015	NATHALIE MENDES MESQUITA MELO	124012-9
18177/15	20/05/2015	JOÃO MORAIS	124024-2
18180/15	20/05/2015	JOÃO MORAIS	124025-1
022085/15	05/05/2015	VIDRAX-COM. E IND. DE VIDROS LTDA	101535-4
023722/15	29/04/2015	JOSE BORGES DOS SANTOS	263313-2
024558/15	13/05/2015	SEVERINO JOSE DE LIMA	095074-2
024668/15	19/05/2015	NILZA I DA SILVA	022799-4
024876/15	18/05/2015	FABRICIO MACIEL VIEIRA	120130-1
15788/15	20/05/2015	JOANA BATISTA DO NASCIMENTO	062623-6
022756/15	11/05/2015	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112034-4
022757/15	11/05/2015	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112035-2
022758/15	11/05/2015	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112036-1
022759/15	11/05/2015	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112037-9
022760/15	11/05/2015	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112038-7
022761/15	11/05/2015	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112039-5
024799/15	12/05/2015	ACHILLES CESAR DE ARAÚJO	115300-5

## EXTRATO

## EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-009/2014

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 09059/2014/SEDEC, referente ao Pregão Presencial nº. 09018/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de João Pessoa.**Objeto:** Fornecimento de lanches, destinada a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda – ME.**Processo nº.:** 2014/105389 (SEDES).**Signatários:** Sra. Marta Geruza Moura Gomes, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela firma N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda – ME.**Recursos Financeiros:****Dotação Orçamentária:**

-14.104.04.122.5001-4437 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171-2235 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171-2243 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171-2246 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.244.5170-1530 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.244.5170-2233 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.244.5170-2236 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.301.5170-2229 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.106.11.333.5137-2877 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.107.08.244.5135-4991 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.107.08.244.5135-2188 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

**Valor Unitário:** Item 01 – R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), Item 02 – R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), Item 03 – R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), Item 04 – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Item 07 – R\$ 7,00 (sete reais) e Item 08 – R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).**Valor Global:** R\$ 79.030,00 (setenta e nove mil e trinta reais).

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário

## EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-012/2015

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 053/2014/SEAD, referente ao Pregão Presencial nº. 04-086/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.**Objeto:** Fornecimento de almoço, destinado a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCONJP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda – ME.**Processo nº.:** 2014/10586 (PROCON)**Signatários:** Sr. Helton René, pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela firma N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda – ME.**Recursos Financeiros:****Dotação Orçamentária:**

-31.301.14.422.5030-2093 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-20.

**Valor Unitário:** Item 04 – R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).**Valor Global:** R\$ 26.945,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais).

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0004/2015.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 024/2014 referente ao Pregão Eletrônico nº. 120/2013, da Universidade Federal de Campina Grande.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, destinado à Divisão de Reprodução Gráfica, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq – Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.**Processo nº.:** 2014/129958 (DIREG/SEAD).**Signatários:** Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, pela Secretaria da Receita Municipal e o senhor Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq – Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.**Recursos Financeiros:**

-16.101.04.126.5001-2300 -Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

**Valor Unitário:** Item 3 – R\$ 0,048 (quarenta e oito milésimos de real).

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Adesão nº.: 04-0010/2015

**Extrato de Ordem de Compra:** 000029/2015**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 021/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 04-020/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.**Objeto:** Aquisição de papel A4, destinado à Procuradoria Geral do Município – PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda-EPP.**Processo nº.:** 2015/018546 (PROGEM).**Signatários:** Sr. Ademar Azevedo Régis, pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. José de Animatea Porto Martins, pela firma Papelaria e Livraria Pedro II Ltda-EPP.**Recursos Financeiros:**

-05.102.04.122.5001-2646 -Elemento de despesa – 3.3.90.30-00;

**Valor Unitário:** Item 78 – R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos);**Valor Global:** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 02 de junho de 2015.

Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04-177/2014.**Objeto:** Prorrogação contratual de locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Região Norte.**Partes:** Município de João Pessoa e os proprietários do imóvel.**Processo:** 2015/009592**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 01/2013**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e os proprietários do imóvel, o Sr. Manolo Espinar, o Sr. Fábio Espinar e a Sra. Patrícia Aparecida Espinar.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses, de 01 de junho de 2015 até o dia 31 de maio de 2016.****Valor Mensal:** R\$ 2.344,44 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**Valor Anual:** R\$ 28.133,28 (vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 137/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 005/2014 PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM ADITIVO DE 25% DO VALOR INICIAL REFERENTE AO SEGURO CONTRA SINISTRO PARA FROTA DE AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS DO SAMU 192 REGIONAL JOÃO PESSOA - PB.

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

25 – SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU - Manter e implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências – SAMU METROPOLITANO;
- Elemento despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- Código orçamentário: 5438

## CLÁUSULA SEXTA– DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor global de 54.375,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme o **Anexo do contrato**, correspondente à aquisição do presente contrato, em até 30 (trinta) dias após o atesto na nota fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

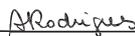
## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

**8.1.** O presente aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2015

  
**MÔNICA RODRIGUES ALVES**  
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 288/2015  
 PROCESSO 04.379/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUCORTANTES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.134/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

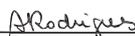
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4280-MAC-CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burly;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4290-MAC-HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4279-HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF.REC.ESTADO PROG.SAÚDE

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.303.5018.2042-AF- FARMÁCIA BASICA- Manter e implementar a assistência farmacêutica básica;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.716/2015	MEGAMED COMÉRCIO LTDA-EPP	1.149.451,60 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)	23 de março de 2015

  
**MÔNICA RODRIGUES ALVES**  
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 324/2015  
 PROCESSO 04.373/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.135/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4280- MAC- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burly;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4290- MAC- HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4279- MAC- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.843/2015	MEGAMED COMÉRCIO LTDA-EPP	R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)	23 de março de 2015

  
**MÔNICA RODRIGUES ALVES**  
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 355/2015  
 PROCESSO 09.079/2015

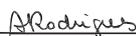
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE IV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.062/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/ SUS

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5139.1484 – INV- Hospitalar e ambulatorial- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

- **Elemento despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.868/2015	MEGAMED COMÉRCIO LTDA	R\$ 2.059,20 (dois mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos)	02 de junho de 2015

  
**MÔNICA RODRIGUES ALVES**  
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 356/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2015 DO CONTRATO N.º 055/2013 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – Manter e implementar as ações estratégicas de média e alta complexidade.

- Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

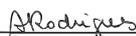
O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

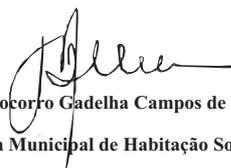
CONTRATADO (A): MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2015

  
**MÔNICA RODRIGUES ALVES**  
 Secretária de Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Segundo termo aditivo ao Contrato nº 01/14. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a INFINITY DOC LTDA ME. **Objeto:** Prestação de serviços de organização dos documentos integrantes do arquivo da SEMHAB. **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02/06/2015 vigendo até 02/12/2015. **Data de assinatura:** 02/06/2015; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

  
**Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima**  
**Secretária Municipal de Habitação Social**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09017/2015-SEDEC

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. **Edilma Ferreira da Costa**, brasileira, inscrita do Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº.09036/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a **Aquisição de Kits dos Alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado**, processada nos termos do Processo Administrativo nº.2014/027433-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Kits dos Alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo III do edital de licitação pregão presencialsrp nº.09036/2014/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de maio de 2016.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA- EPP**  
**CNPJ: 24.116.337/0001-27**  
**FONE (83) 3221-1736**  
**END. AVENIDA PEDRO II – CENTRO – JOÃO PESSOA - PB**  
**CEP: 58.013-420**  
**EMAIL: pap-pedroii@hotmail.com**

COD.	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
117041 9049	01	Unid	Cadernos 12 matérias, capa dura em espiral (arame galvanizado) espessura de 0,9mm, no formato 200x280mm, 200 folhas, papel não reciclado.	1.540	MÁXIMA	RS 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos)	RS 11.303,60 (onze mil, trezentos e três reais e sessenta centavos)
117041 9059	02	Unid	Réguas em acrílico cristal incolor resistente, medindo 30cm, com escalamétrica em baixo relevo.	1.540	WALEU	RS 0,37 (trinta e sete centavos)	RS 569,80 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
117041 9046	03	Unid	Borrachas brancas: aparadora de escritas, material borracha, medidas mínimas, comprimentos 56 mm, largura 33 mm, altura 11 mm cor branca, capa plástica protetora. Unidade de fornecimento: caixa com 40 unidades.	1.540	LEO LEO	RS 0,85 (oitenta e cinco centavos)	RS 1.309,00 (Um mil, trezentos e nove reais)
117041 9055	04	Unid	Lápis número 02 (dois), revestido em madeira plantada de alta qualidade, formato cilindro ou sextavado, diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm, diâmetro grafite: aprox.2mm, comprimento mínimo de 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades, embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade após a entrega do produto de no mínimo 12 meses.	6.160	LEO LEO	RS 0,20 (vinte centavos)	RS 1.232,00 (Um mil, duzentos e trinta e dois reais)
117041 9043	05	Unid	Apontadores para lápis retangular, com deposito grande, lâmina em meta corpo em plástico rígido colorido em um furo.	1.540	LEO LEO	RS 0,59 (cinquenta e nove centavos)	RS 908,60 (novecentos e oito reais e sessenta centavos)
<b>Valor Total: RS 15.323,00 (Quinze mil, trezentos e vinte e três reais)</b>							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4805	10.102.366.5181.2521	3.3.90.30/11	Fonte: FNDE Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09036/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2014/027433- SEDEC;

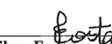
b) Edital do Pregão Presencial SRP nº.09036/2014-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº.09036/2014.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Edilma Ferreira da Costa  
Secretária de Educação

  
EMPRESA: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA- EPP  
CNPJ: 44.116.337/0001-27  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
Anatilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015 Processo nº. 27/2015

Contratação da empresa ARMACON DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – EIRELE ME, inscrita no CNPJ n. 19.499.916/0001-66, para Aquisição de materiais para a instalação de REDE LÓGICA DE INTERNET.

Com base nas informações referentes à dispensa de Licitação nº. 002/2015 – Processo nº 27/2015, fundadas em parecer Jurídico, parecer da Controladoria e a justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da empresa ARMACON DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – EIRELE ME, inscrita no CNPJ n. 19.499.916/0001-66, pelo valor global de R\$ 6.349,21 (Seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de maio de 2015.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 123/2015****Processo nº 1233/2015**

Contratação do Artista JOSE ROBERTO ALVES DO VALE (ROBERTO DO VALLE) - CPF - Nº 686.153.704-78, que fará apresentação no dia 09 de maio de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 13h30 – 1º tempo, conforme memorando N.º 178/2015 de 07 de abril de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 123/2015 – Processo nº 1233/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOSE ROBERTO ALVES DO VALE (ROBERTO DO VALLE) - CPF - Nº 686.153.704-78, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 124/2015****Processo nº 1234/2015**

Contratação do Grupo CLUBE DO SAMBA DE MESA representada por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, que fará apresentação no dia 09 de maio de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 179/2015 de 07 de abril de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 124/2015 – Processo nº 1234/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CLUBE DO SAMBA DE MESA representada por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 125/2015****Processo nº 1235/2015**

Contratação do Artista FLAVIO LAURENTINO DE SOUZA ARRUDA JUNIOR (JUNIOR DO CAVACO) - CPF - Nº 065.146.704-74, que fará apresentação no dia 16 de maio de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 13h30 – 1º tempo, conforme memorando N.º 180/2015 de 07 de abril de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 125/2015 – Processo nº 1235/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista FLAVIO LAURENTINO DE SOUZA ARRUDA JUNIOR (JUNIOR DO CAVACO) - CPF - Nº 065.146.704-74, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 126/2015****Processo nº 1236/2015**

Contratação do Artista FELIPE MENDONÇA HAUERS (FELIPE HAUERS) - CPF - Nº 257.194.648-08, que fará apresentação no dia 16 de maio de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h30 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 181/2015 de 07 de abril de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 126/2015 – Processo nº 1236/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista FELIPE MENDONÇA HAUERS (FELIPE HAUERS) - CPF - Nº 257.194.648-08, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2015****Processo nº 1237/2015**

Contratação do Artista FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA (CHAGAS FERNANDES) - CPF - Nº 396.623.144-15, que fará apresentação no dia 23 de maio de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 13h30 – 1º tempo, conforme memorando N.º 182/2015 de 07 de abril de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 127/2015 – Processo nº 1237/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA (CHAGAS FERNANDES) - CPF - Nº 396.623.144-15, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 128/2015****Processo nº 1238/2015**

Contratação da Artista HELÔ NASCIMENTO representada por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, que fará apresentação no dia 23 de maio de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 183/2015 de 07 de abril de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 128/2015 – Processo nº 1238/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista HELÔ NASCIMENTO representada por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2015**

**Processo nº 1239/2015**

Contratação da Artista ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA(ERLAINE CRISTINA) - CPF - Nº 368.631.574-20, que fará apresentação no dia 30 de maio de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 13h30 – 1º tempo, conforme memorando N.º 184/2015 de 07 de abril de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 129/2015 – Processo nº 1239/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA(ERLAINE CRISTINA) - CPF - Nº 368.631.574-20, pelo valor global de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 130/2015**

**Processo nº 1240/2015**

Contratação do Artista JORGE ALBERTO BARBOSA(BETO MALOCA) - CPF - Nº 159.086.858-79, que fará apresentação no dia 30 de maio de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 185/2015 de 07 de abril de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 130/2015 – Processo nº 1240/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JORGE ALBERTO BARBOSA(BETO MALOCA) - CPF - Nº 159.086.858-79, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 068/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

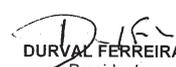
RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013047	ARMANDO GERALDO GOMES NETO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013050	FRANCISCO DANNIEL DE SOUZA LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP- GV
0013437	GELSON FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- AE- GV
0013494	MARAISA CAVALCANTE BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP- GV
0011971	JOÃO BATISTA DA COSTA FERREIRA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR – CGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

  
**DURVAL FERREIRA**  
Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 069/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

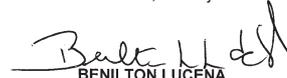
Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013106	GILVANDRA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- APE- GV
0012708	MILTON PAULO CABRAL MELO PINTO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0012114	ANDERSON GUEDES FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP- GV
0013604	DORALICE GALDINO RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- APE- GV
0013231	HELDER MACIO DE CARVALHO MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP- GV
0013610	LENIVALDO DE OMEIA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP- GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

  
**DURVAL FERREIRA**  
Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 070/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013708	ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013709	SORELENA GUEDES DE SOUZA LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP- GV
0013710	MARIA CAROLINA BARBOSA SEVERO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- AE- GV
0013437	GELSON FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP- GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

  
**DURVAL FERREIRA**  
Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 071/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

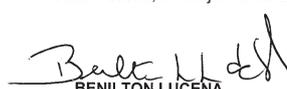
Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013711	RODOLFO BARBOSA CAMELO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- APE- GV
0013712	GUTEMAR HONORATO DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013713	BRUNA GONÇALVES ALEXANDRE BROCKENFELD	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP- GV
0013714	RAQUEL FERREIRA PEDROSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- APE- GV
0013604	DORALICE GALDINO RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP- GV
0013715	ZARADECK CASTELO BRANCO FILHO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0013718	JINO HAMANI BEZERRA VERAS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP- GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

  
**DURVAL FERREIRA**  
Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 072/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante do Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012520	EDNALVA BARBOSA GUEDES FERREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES- DSAL- 2
0013372	JÚLIA BENEVIDES DE LUCENA	ASSESSOR DAS COMISSÕES- DSAL- 2

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 073/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013716	ANNA MARIA MONTEIRO BICHARA SOBREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES- DSAL- 2
0013717	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR DAS COMISSÕES- DSAL- 2

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 121 , DE 13 DE MAIO DE 2015.**

**INSTITUI O “MEMORIAL JÚLIO RAFAEL”, COM O ACERVO INTELECTUAL DO SAUDOSO EX-VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DOADO, A TÍTULO GRATUITO, PELOS HERDEIROS NECESSÁRIOS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criado o “Memorial Júlio Rafael”, o qual contém os livros, documentos, fotos e demais bens de valor histórico deixados pelo homenageado, a serem postos no Centro Cultural da Câmara de João Pessoa - PB.

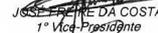
**Parágrafo único.** A universalidade de fato doada pelos herdeiros necessários do *de cujus* para a instituição do Memorial supramencionada retornará ao domínio e patrimônio dos herdeiros, caso, nos anos subsequentes, a totalidade dos bens não seja aproveitada por esta Casa Legislativa na forma do *caput* do presente artigo.

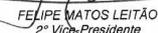
**Art. 2º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Poder Legislativo.

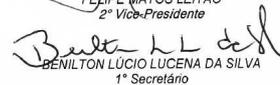
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de maio de 2015.

  
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
Presidente

  
JOSE HENRIQUE DA COSTA  
1º Vice-Presidente

  
FELIPE MATOS LEITÃO  
2º Vice-Presidente

  
BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA  
1º Secretário

  
LUIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA  
2º Secretário

  
JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO  
3º Secretário

Autoria: MESA DIRETORA